



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 722/00

Autoriza o Prefeito Municipal de Mirabela-MG a doar terreno para implantação de empresa e contém outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou** eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno ao **Sr. Waldomiro Xavier Costa**, para instalação de Comércio Varejista de Móveis **Walmóveis** inscrito no **CNPJ 66.278.086/0001-27**.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de **2.920 M2 (Dois mil novecentos e vinte metros quadrados)**.

Art. 4º - O prazo para instalação da referida empresa é de **12 (doze) meses** e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

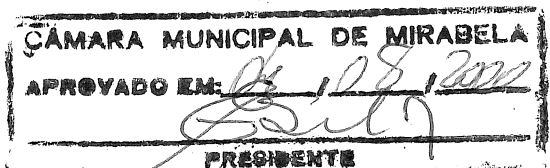
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 04 de agosto de 2.000. *Fábio de Jesus R. Silva*

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA-MG

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

Fábio de Jesus Ribeiro Silva
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Dirceu Couto de Oliveira
Secretário Municipal